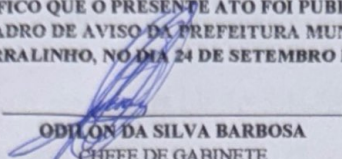


DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025.


ODILON DA SILVA BARBOSA
CHEFE DE GABINETE

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA O BIÊNIO 2025/2026 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - IPSMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES**, Prefeito do Município de Curralinho, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal de Curralinho e;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 15 de setembro de 2025 que deu posse aos conselheiros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA;

Art. 1º - NOMEAR, a partir da data de 17 de setembro de 2025, os conselheiros abaixo elencados, que constituirão o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC:

I. DOS CONSELHEIROS TITULARES;

- a) **ADENILSON DE SOUSA MORAES**, representante do Poder Executivo;
- b) **JOANA JULIA NOGUEIRA MARQUES**, representante do Poder Legislativo;
- c) **LÍGIA SALES CORRÊA DA SILVA**, representante dos Servidores Efetivos Ativos;
- d) **CLAUDETE BARBOSA DIAS**, representante dos Inativos e Pensionistas.

II. DOS CONSELHEIROS SUPLENTE:

- a) **DAILSON BECK DE OLIVEIRA**, representante do Poder Executivo;
- b) **LUAN ALVES VIANA**, representante do Poder Legislativo;
- c) **LUCIANNE CARDOSO MATOS**, representante dos Servidores Efetivos Ativos;
- d) **ROSEMEIRE MARTINS CARDOSO**, representante dos Inativos e Pensionistas.

Parágrafo Único - Nos casos excepcionais, impedimentos e ausências dos conselheiros efetivos do Conselho, responderão os conselheiros suplentes.

Art. 2º - Os participantes do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC, terão um mandato que compreenderá o período de 17 de setembro de 2027, com duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - A conselheira LÍGIA SALES CORRÊA DA SILVA, responderá pela PRESIDÊNCIA do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC, sendo eleito entre os demais membros.

Art. 4º - O conselheiro ADENILSON DE SOUSA MORAES, responderá pela SECRETARIA do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC, sendo escolhido entre os demais membros.

Art. 5º - Os participantes do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC atendem ao disposto nos incisos I, III e IV, do art. 76, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 6º - Os participantes do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - IPSMC terão que comprovar a certificação estabelecida no inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Curralinho, 24 de setembro de 2025.

CLEBER EDSON DOS
SANTOS

RODRIGUES:02946890287

Assinado de forma digital por
CLEBER EDSON DOS SANTOS
RODRIGUES:02946890287

Dados: 2025.09.24 17:15:23 -03'00'

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA